

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI ORÇAMENTÁRIA Nº 001425 DE DEZEMBRO DE 2006.

"Estima a receita e fixa a despesa do Município de Pedra Azul para o exercício financeiro de 2007 e dá outras providências."

O Povo do Município de Pedra Azul, por seus representantes aprova e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2007, compreendendo o orçamento fiscal referente aos poderes do Município, seus órgãos e fundos.

Art. 2º - O orçamento do Município de Pedra Azul, estima a receita em R\$ 20.000.000,00 (Vinte Milhões Reais) e fixa a despesa em igual valor.

Art. 3º - As receitas serão realizadas mediante arrecadação dos tributos, contribuições e de outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente, de acordo com os quadros anexos a esta Lei, estimados com os seguintes desdobramentos:

RECEITAS POR FONTES	
RECEITAS CORRENTES	
RECEITA TRIBUTÁRIA	
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	717.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	20.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	102.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	97.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	16.001.000,00
SUB TOTAL	83.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	
ALIENAÇÃO DE BENS	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	100.000,00
SUB TOTAL	2.880.000,00
TOTAL GERAL	2.980.000,00
	20.000.000,00

Art. 4º - As despesas do Município de Pedra Azul serão realizadas de acordo com os seguintes desdobramentos:

DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO	
LEGISLATIVA	
JUDICIÁRIA	800.000,00
ADMINISTRAÇÃO	130.500,00
SEGURANÇA PÚBLICA	2.410.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	28.000,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	827.500,00
SAÚDE	720.000,00
EDUCAÇÃO	3.357.000,00
CULTURA	5.410.000,00
URBANISMO	245.000,00
HABITAÇÃO	1.686.000,00
SANEAMENTO	20.000,00
AGRICULTURA	321.000,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	458.000,00
COMUNICAÇÕES	129.000,00
	12.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL
ESTADO DE MINAS GERAIS

DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO	
TRANSPORTE	2.462.000,00
DESPORTO E LAZER	469.000,00
ENCARGOS ESPECIAIS	495.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	20.000,00
TOTAL	20.000.000,00

DESPESAS POR UNIDADES DE GOVERNO	
CÂMARA MUNICIPAL	800.000,00
GABINETE E SECRETARIA DO PREFEITO	599.500,00
SEC. REC. HUMANOS E ADMINISTRAÇÃO	2.078.000,00
SECRETARIA DA FAZENDA	1.125.000,00
SECRETARIA EDUCAÇÃO E CULTURA	6.124.000,00
SECRETARIA DE SAÚDE	3.678.000,00
SEC. OBRAS, SERV. URB., TRANSPORTES	4.160.000,00
SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	847.500,00
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, AGRICULTURA INDÚSTRIA E COMÉRCIO	588.000,00
TOTAL	20.000.000,00

DESPESAS POR CATEGORIAS E SUBCATEGORIAS ECONÔMICAS	
DESPESAS CORRENTES	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.945.000,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	13.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.398.000,00
SUB TOTAL	15.356.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	
INVESTIMENTOS	4.109.000,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	515.000,00
SUB TOTAL	4.624.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	20.000,00
SUB TOTAL	20.000,00
TOTAL	20.000.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL
ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 5º - Fica o Executivo autorizado a:

I - a abrir Créditos Suplementares até o limite de 0,00% (porcentagem) do valor total do orçamento nas dotações que se fizerem insuficiente durante a execução orçamentária de 2007, podendo, para tanto, utilizar-se de anulação parcial e/ou total de dotações conforme dispõe o artigo 43 da Lei 4320/64.

II - a abrir Créditos Suplementares às dotações do orçamento para o exercício de 2007, podendo para tanto, utilizar o excesso de arrecadação efetivamente realizado, até o limite de 0,00% (porcentagem) da receita estimada.

III - a abrir Créditos Suplementares às dotações do orçamento para o exercício de 2007, podendo para tanto, utilizar o superavit financeiro verificado no exercício anterior.

IV - promover as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita.

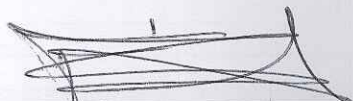
V - proceder à realocação de recursos consignados nas dotações orçamentárias de pessoal e encargos sociais, por meio de crédito adicional suplementar, para preservar a apropriação do gasto nos centros de custo das unidades administrativas.

Art. 6º - Até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária, o Poder Legislativo estabelecerá por ato próprio, os valores a serem repassados mensalmente pelo Poder Executivo.

Parágrafo Único - Não estabelecida a programação determinada no "caput", a entrega de recursos financeiros à Câmara Municipal, para atender ao disposto, do inciso III do §2º do art. 29 A da Constituição Federal será realizada na proporção de 1/12 (umdoze avos) do total da despesa destinada ao Poder Legislativo, até o dia 20 de cada mês.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Azul, aos 06 de Dezembro de 2006.



Ricardo Mendes Pinto
PREFEITO MUNICIPAL